



Portaria nº 1225, de 28/11/2023, DODF nº 222 de 29/11/2023, pag. 84.  
Homologado em 28/11/2023, DODF nº 222 de 29/11/2023, pag. 85.

PARECER Nº 385/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00118932/2021-52

Interessado: **Escola Mundo Encantado**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, a Escola Mundo Encantado, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 13 de julho de 2021, trata da solicitação de credenciamento da Escola Mundo Encantado, situada na QL 7, Conjunto C, Lote 12, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela EME Ensino Infantil e Fundamental, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.450.578/0001-51.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de julho de 2021, por meio da Portaria nº 306/SEEDF, de 22 de setembro de 2021, com base no Parecer nº 153/2016-CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para estudantes de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para estudantes de 4 e 5 anos de idade.

O presente processo foi autuado **intempestivamente**, 18 dias antes do vencimento do credenciamento, ou seja, em desacordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, portanto, a instituição deve ter o seu credenciamento concedido por até cinco anos. Apesar de o período do credenciamento ter expirado durante a tramitação do presente processo, o funcionamento da instituição encontra-se amparado pelo art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Registra-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação, para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, e as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.



O contrato de arrendamento do imóvel comprova a ocupação legal do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 14 de fevereiro de 2023, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

Existem 7 salas de aula, contudo apenas 6 encontram-se em uso, pois não existem estudantes de 5 anos de idade matriculados até o momento. As salas de aula apresentam boa luminosidade e ventilação natural, mobiliário suficiente e conservado, o espaço para circulação é adequado para o número de estudantes e professores. A sala de leitura contém acervo literário satisfatório, adequado as faixas etárias e catalogado, inclusive foram doados pela Editora Formando Cidadão. Registra-se que em cada sala de aula existe um cantinho contendo livros literários.

Os banheiros visualizados correspondem a faixa etária e atendem a quantidade de 1 vaso sanitário para cada 35 estudantes, banheiro adaptado para pessoa com deficiência - PcD, o qual é destinado também para atender o público masculino e visitantes e existe outro banheiro adulto destinado aos funcionários e público feminino. Os banheiros não contém vestiários.

Os ambientes apresentam cores claras, esquadrias de fácil limpeza e manutenção, bem como demonstram condições adequadas de segurança. A instituição possui filtro. Observou-se que os corredores são amplos e os desníveis averiguados não prejudicam o trânsito dos estudantes, funcionários e demais visitantes, porque foram adequados pela instituição.

A área de recreação descoberta é ampla e a área de recreação coberta é composta por brinquedos de playground.

Quanto aos recursos pedagógicos, a instituição educacional oferece aos estudantes: acervo literário e jogos educativos.

(sic)

### **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, acostado aos autos, foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para:

- A instituição instalou o sistema Delta para facilitar os registros de frequência, diários de classe, relatórios descritivos dos estudantes, relatórios de pagamento de mensalidade e outros;

- Abriu uma sala de aula denominada sala de jogos;



[...]

### **Dos Documentos Organizacionais**

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

#### **1. Organizações Pedagógica e Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Creche:
  - a) Creche I – para estudantes de 2 anos de idade;
  - b) Creche II - para estudantes de 3 anos de idade;
- Pré-Escola:
  - a) Pré-Escola I - para estudantes de 4 anos de idade;
  - b) Pré-Escola II - para estudantes de 5 anos de idade;

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, de forma integrada, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

#### **2. Avaliação**

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais e abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais, bimestralmente.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 97 artigos e 27 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.



### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, a Escola Mundo Encantado, situada na QL 7, Conjunto C, Lote 12, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida por EME Ensino Infantil e Fundamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 8.450.578/0001-51, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único deste parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- e) advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal, reiterando que a atuação tempestiva do processo de reconduzimento permite um prazo de até dez anos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 14 de novembro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 14/11/2023.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 385/2023-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> Escola Mundo Encantado					
<b>Etapas:</b> Educação Infantil - Creche e Pré-Escola					
<b>Jornada:</b> Parcial e Integral					
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos					
<b>Regime:</b> Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I 2 anos	Creche II 3 anos	Pré-Escola I 4 anos	Pré-Escola II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> Jornada parcial (horas)		20	20	20	20
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b> Jornada parcial (horas)		800	800	800	800
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> Jornada integral (horas)		50	50	-	-
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b> Jornada integral (horas)		2000	2000	-	-
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Jornada, turno e horário das aulas: <b>Parcial:</b> matutino: das 7h30 às 11h30 e vespertino: das 13h30 às 17h30. <b>Integral:</b> 7h30 às 17h30.					
2. Os horários constantes do item podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Escola Mundo Encantado, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					